



Ministério da
Fazenda



ANEXO II
(Portaria RFB nº 607, de 6 de novembro de 2025)

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - SRRF.

MÉTODO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

1. A avaliação de desempenho da permissionária, que abrange a avaliação da qualidade dos serviços de movimentação e armazenagem de mercadorias prestados em porto seco e a avaliação da execução do contrato, será realizada nos meses de junho e dezembro de cada ano pelo fiscal do contrato mediante expedição de relatório circunstanciado, nos termos do item 6.13 do Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital.
2. O atendimento ao disposto no Item 1 terá por fundamento o Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços, preenchido pelos usuários dos serviços prestados em porto seco, bem como pelos representantes dos demais órgãos anuentes atuantes no recinto, e o Formulário de Avaliação da Execução do Contrato, preenchido pelo próprio fiscal do contrato, conforme modelos anexos.
 - 2.1. O fiscal do contrato deve distribuir os Formulários de Avaliação da Qualidade dos Serviços e fazer a respectiva coleta, junto aos diversos usuários, respectivamente, nas primeiras e terceiras semanas dos meses de maio e novembro.
 - 2.2. A avaliação deve abranger todas as categorias de usuários dos serviços (importadores, exportadores, transportadores, despachantes, órgãos anuentes, inclusive a própria administração aduaneira).
 - 2.3. Deve ser convidado a preencher o formulário de avaliação o máximo possível de usuários de cada uma das categorias, de modo que, pelo menos, os 20% (vinte por cento) mais atuantes de cada grupo participem efetivamente da avaliação. A não obtenção do quórum mínimo de 20% (vinte por cento) de participação deverá ser justificada pelo fiscal do contrato.
 - 2.4. Todos os órgãos anuentes que atuam no recinto serão convidados a manifestar sua opinião por meio do preenchimento do formulário.
 - 2.5. A Avaliação da Execução do Contrato deve ser efetuada pelo fiscal do contrato e a respectiva nota será obtida por meio do preenchimento do Formulário de Avaliação da Execução do Contrato, constante deste Anexo.
3. O relatório de que trata o Item 1, acompanhado dos formulários de avaliação, deve ser:
 - I - submetido à autoridade contratante nas primeiras semanas dos meses de junho e de dezembro, com proposta, inclusive, de declaração de caducidade da permissão, quando a Nota de Desempenho (N_D) estabelecida for menor que sete, de acordo com a fórmula estabelecida no Item 6; e



II - encaminhado à comissão de que trata o item 6.17 do Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital de licitação, nos mesmos prazos previstos no inciso I, devendo constar do relatório que será submetido à autoridade contratante, conforme estabelece o art. 24, § 2º, da Instrução Normativa RFB nº 2.111, de 20 de outubro de 2022.

3.1. A autoridade contratante adotará as medidas cabíveis à vista dos relatórios apresentados pelo fiscal do contrato e pela comissão.

4. A avaliação da qualidade dos serviços prestados considerará os seguintes indicadores:

4.1. Segurança proporcionada aos usuários e à carga, com até 10 (dez) pontos e constituída por:

- a) Segurança proporcionada aos usuários, com até 5 (cinco) pontos; e
- b) Segurança proporcionada às cargas, com até 5 (cinco) pontos;

4.2. Infraestrutura do porto seco, com até 10 (dez) pontos e constituída por:

a) Condições das instalações físicas do porto seco (construções, limpeza do recinto etc.), com até 3 (três) pontos;

- b) Condições de funcionamento dos equipamentos, com até 3 (três) pontos;
- c) Quantidade de funcionários para atendimento, com até 2 (dois) pontos; e
- d) Horário de atendimento, com até 2 (dois) pontos;

4.3. Condições da prestação dos serviços, com até 10 (dez) pontos e constituídas por:

- a) Recepção e manuseio de cargas, com até 2 (dois) pontos;
- b) Movimentação e armazenagem de cargas, com até 2 (dois) pontos;
- c) Localização de cargas (ruas, quadras etc.), com até 2 (dois) pontos;
- d) Liberação de cargas (tramitação de documentos, tempo de liberação etc.), com até 2 (dois) pontos; e
- e) Serviços conexos, com até 2 (dois) pontos .

5. A cada um dos indicadores referidos no Item 4 será atribuída nota composta pela soma dos pontos atribuídos às subdivisões dos indicadores, observada a pontuação máxima especificada para cada subdivisão, podendo ser atribuídos pontos até frações de 0,5 (meio) ponto.

6. A nota da avaliação da qualidade dos serviços prestados (N_{qn}), atribuída por um determinado usuário (n), será a média aritmética das notas atribuídas por ele a cada indicador, conforme a seguinte fórmula:

$$N_{qn} = \frac{(N_1 + N_2 + N_3)}{3} \text{ em que:}$$

N_1 , N_2 , N_3 representam as notas atribuídas por cada usuário aos indicadores de segurança proporcionada aos usuários e à carga, de infraestrutura do porto seco e das condições da prestação dos serviços, respectivamente.

7. A Nota da Avaliação da Qualidade dos Serviços Prestados (N_q) será a média aritmética das notas atribuídas por cada usuário, conforme a seguinte fórmula:

$$N_q = \frac{(N_{q1} + N_{q2} + N_{q3} + \dots + N_{qn})}{n} \text{ em que:}$$



- $N_{q1}, N_{q2}, N_{q3}, \dots, N_{qn}$ representam as notas finais atribuídas por cada usuário, calculada conforme a fórmula constante do Item 6; e

- n representa o número de usuários que avaliaram.

8. A avaliação da execução do contrato deve ser efetuada por meio do preenchimento pelo fiscal do contrato do Formulário de Avaliação do Contrato.

8.1 Ao fiscal do contrato cabe indicar a ocorrência de infrações às obrigações contratuais e instruir os processos de aplicação de sanções administrativa previstas.

8.2 A avaliação da execução do contrato será realizada acordo com a ocorrência de infrações e a consequente aplicação de sanção. Parte-se de nota inicial equivalente a 10,0 (dez), a qual sofrerá reduções em função do número e da gravidade das sanções definitivamente aplicadas.

8.3 A nota inicial equivalente a 10,0 (dez) será diminuída dos seguintes valores:

a) 2,5 (dois e meio) pontos para cada sanção de advertência prevista no subitem 8.2.1 do Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital, aplicada no período de avaliação;

b) 3 (três) pontos para cada sanção de multa prevista no subitem 8.2.4, incisos II, III, V e VI, do Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital, aplicada no período de avaliação;

c) 4,5 (quatro e meio) pontos para cada sanção de multa prevista no subitem 8.2.4, incisos IV, VII e VIII, do Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital, aplicada no período de avaliação; e

d) 7,5 (sete e meio) pontos em caso de sanção de impedimento de licitar e contratar, prevista no subitem 8.2.2 do Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital, aplicada no período de avaliação; e

e) 10 (dez) pontos em caso de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 8.2.3 do Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital, aplicada no período de avaliação.

9. A avaliação do desempenho da permissionária resultará na Nota de Desempenho (N_D), que será calculada por meio da seguinte fórmula:

$$N_D = \frac{2 \times N_q + N_e}{3}$$

em que:

- N_D é a nota de desempenho;
- N_q é a nota da avaliação da qualidade dos serviços prestados; e
- N_e é a nota da avaliação da execução do contrato.

10. O desempenho da permissionária será aferido com base nas seguintes faixas de notas de desempenho:

Nota de desempenho	Classificação
Igual a 0	Péssimo
De 0,1 a 4	Fraco
De 4,01 a 6,99	Ruim
De 7 a 9	Satisfatório
De 9,01 a 9,99	Ótimo

Igual a 10	Excelente
------------	-----------

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.